



# Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

**DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 017/2024**

## EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR  
(ART. 75, INCISO II C/C § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

PREÂMBULO	
<p><b>O MUNICÍPIO DE CAETÉS</b>, por meio da <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720-0001-40, com sede na Praça Rafael Brasil Pereira, S/N, Centro, em Caetés-PE, CEP 55.360-000, em atendimento a demanda da Secretara Municipal de Educação, representa por sua Secretária, a Sra. Giselda Correia Silva Martins, Portaria nº 004/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a <b>aquisição de instrumentos musicais para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Caetés/PE</b>, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:</p>	
Processo Administrativo: 017/2024	Critério de seleção: Menor Preço global
Acolhimento das propostas adicionais: <b>Do dia 23/12/2024, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 27/12/2024</b> , através do E-mail: <a href="mailto:compras_caetes@hotmail.com">compras_caetes@hotmail.com</a>	
Local para consulta e retirada do edital: O aviso do edital e anexos da contratação direta em razão do valor estão disponíveis para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="http://caetes.pe.gov.br/">http://caetes.pe.gov.br/</a> .	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
<p><b>Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:</b> Regula a atuação da Administração Pública.</p> <p><b>Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021:</b> Lei de Licitações e Contratos Administrativos.</p> <p><b>Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:</b> Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.</p> <p><b>Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:</b> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.</p> <p><b>Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:</b> Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.</p>	
SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	
Secretaria de Educação	
<b>Secretária:</b> Giselda Correia Silva Martins	
<b>Telefone:</b> (87) 3783-1159 <b>E-mail:</b> <a href="mailto:educacaocaetes@hotmail.com">educacaocaetes@hotmail.com</a>	
<b>Endereço:</b> Avenida Luiz Pereira Junior, N° 02 - Centro, Caetés/PE - CEP: 55-360-000.	
<b>Horário de Atendimento:</b> Das 8h às 13h.	



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

### 1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4. Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

1.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6. Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

### 2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Conforme disposto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021, os contratos administrativos devem atender ao interesse público e observar a finalidade pública. A aquisição de instrumentos musicais visa atender ao interesse educacional e cultural dos alunos, promovendo um ambiente escolar mais enriquecedor e inclusivo.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

2.2. De acordo com o art. 37 da Constituição Federal, a educação é um direito de todos e visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. A música, como disciplina integrante do currículo escolar, contribui para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos, alinhando-se ao objetivo constitucional da educação.

2.3. A educação tem como objetivo proporcionar uma formação integral aos alunos, abrangendo não apenas o ensino acadêmico, mas também o desenvolvimento cultural, artístico e social. Nesse contexto, a música desempenha um papel fundamental na formação dos estudantes, promovendo habilidades cognitivas, emocionais e sociais, além de ser uma importante ferramenta de inclusão e expressão cultural.

2.4. Ademais, a Secretaria Municipal de Educação oferta a parte de seus estudantes o acesso a musicalização por meio da participação em contra turno de atividades musicais ligadas a ensaios de bandas marciais, que por sua vez se apresentam periodicamente em atividades cívicas e festivas.

2.5. A Lei 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece o princípio da eficiência, que visa garantir que a Administração Pública alcance os resultados pretendidos de maneira satisfatória, utilizando os recursos disponíveis de forma otimizada. A música, como parte do currículo educacional, contribui significativamente para a formação global dos estudantes, justificando a necessidade de adquirir os instrumentos adequados para a prática musical.

2.6. Dessa forma, a aquisição de instrumentos musicais é uma medida necessária para promover o desenvolvimento integral dos alunos, alinhada aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/21.

### 3.0 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do edital, a **aquisição de instrumentos musicais para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Caetés/PE.**

### 4.0 - DO VALOR

4.1. O valor global, máximo admitido para a referida aquisição, objeto deste Edital, será a importância de **R\$ 36.975,00 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, cujo valor foi estabelecido tomando-se como referência o menor valor apresentado em pesquisa de preços junto a fornecedores, conforme diretrizes estabelecidas para composição dos preços, definidas no Art. 23 da Lei 14.133/21, c/c Art. 42 do Decreto Municipal nº 008/20224, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>BLOCO SONORO AGUDO.</b> Composição: poliestileno, aço e zamac. Cor: amarelo. Com presilha para fixação. Acabamento bloco em poliestileno, clamp em aço, borboleta em zamac e pintura epóxi. Dimensões aproximadas: Altura: 5,50 cm, largura: 15,50 cm, comprimento: 15,50 cm. Peso: 0420 kg	UND.	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
2	<b>BLOCO SONORO GRAVE.</b> Composição: poliestileno, aço e zamac. Cor: vermelho. Com presilha para fixação. Acabamento bloco em poliestileno, clamp em aço, borboleta em zamac	UND.	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

	e pintura epóxi. Dimensões aproximadas: Altura: 6,20 cm, largura: 19,50 cm, comprimento: 18,00 cm. Peso: 0,620 kg				
3	<b>CARRILHÃO DUPLO 72.</b> Barras em alumínio. Quantidade de filas: 02. Quantidade de tubos: 72. Material dos tubos: alumínio. Madeira ecologicamente manuseada. Barras de alumínio maciças e tratadas (não escurecer com o passar do tempo). Confeccionado com fio de nylon.	UND.	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
4	<b>CLARINETE SHELTER SIB 17 CHAVES COM ESTOJO E BOQUILHA.</b> Especificações: Afinação: bb (si bemol). Chaves: 17 niqueladas. Anéis: 6 anéis. Corpo: ABS. Sistema: Boehm. Acessórios: boquilha e case (estajo). Peso: 2,8kg. Dimensões aproximadas com case (L x P x A): 11cm x 25,5cm x 13cm.	UND.	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
5	<b>LIRA 25 TECLAS.</b> 01 par de baquetas. espessura das teclas - 9.53 mm. 25 teclas em alumínio. DO5-C5 A DO7-C7 cromático. Armação em alumínio. Cabo retrátil. Dimensões aproximadas: 72 x 50 x 6 cm. Peso aproximado - 5.4 kg.	UND.	2	R\$ 2.120,00	R\$ 4.240,00
6	<b>PRATO 08" CONTROL SPLASH.</b> PITH: Médio-Agudo. Volume: Baixo. Sustain: Curto. Tipo de prato: Control splash.	UND.	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
7	<b>PRATO CRASH RIDE 18" TWISTER.</b> Material: Latão. Pith: Grave. Volume: Médio. Sustaim: Médio. Controle de frequências: Regular. Tipo de prato: Crash ride 18".	UND.	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
8	<b>QUINTON-TENOR DRUMS QUINTO TON 6"-8"-10"-12"-13".</b> Fanfarra profissional linha marching band madeira coleite. Dados técnicos: Tamanho: 6"-8"-10"-12"-13". Aro: chapa preta. Acabamento: Fórmica branca. Construção: madeira.	UND.	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
9	<b>TAMBORIM ALUMINIO PRETO 55MM COM CAPA.</b> Especificações: Medidas disponíveis: 6". Pele em nylon. 6 afinadores. Corpo alumínio liso.	UND.	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
10	<b>TIMBA MADEIRA PELE LEITOSA 30X10.</b> Pele leitosa. Medidas aproximadas: 30cm de altura e pele de 10' (polegadas). Pintura com acabamento em verniz P.U brilhante.	UND.	8	R\$ 305,00	R\$ 2.440,00
11	<b>TROMPETE.</b> Acabamento: laqueado. Pistos: Cupronickel. Recurso: 2 gatilhos. Afinação: sib (BB). Calibre: 11,66 mm. Campana: 125 mm. Modelo: intermediário. Medidas aprox.: 12,5 x 15 cm x 53 cm. Peso aprox.: 1,5 kg.	UND.	4	R\$ 2.350,00	R\$ 9.400,00
12	<b>BAQUETA PARA BATERIA 7A.</b> Dimensões aproximadas: Comprimento de 400mm com diâmetro de 14mm. Material: madeira. Ponta:	PAR.	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

	Madeira. Tipo: 7A.				
13	<b>BAQUETA PARA BUMBO FANFARRA.</b> dimensões aproximadas: 35cm de comprimento. Confeccionadas em madeira e topo macio.	PAR.	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
14	<b>BAQUETA PARA SURDO MARCIAL.</b> Madeira MT18. Dimensões aproximadas: Comprimento: 365mm, Diâmetro: 25mm Largura 14mm 3/8" D.0,9840".	UND.	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
15	<b>PELE HIDRÁULICA PARA BUMBO DUO LUB, 22".</b> Duo lub-CL. Pele composta por dois filmes clear, um de 7,5 mil e outro de 5 mil de espessura. Tamanho: 22 polegadas. Cor: vermelho.	UND.	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00

4.2. Os valores indicados acima são admitidos como máximos para a presente contratação.

4.3. Nos preços encontram-se inclusas todas as taxas e despesas necessárias para o fornecimento.

### 5.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.2. O prazo previsto para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues conforme indicação da ordem de fornecimento, a qual indicará os itens e quantitativos a serem fornecidos. Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Luiz Pereira Junior, nº02, Centro, Caetés/PE, no horário das 8h30 às 13h.

5.4. Os produtos adquiridos serão recebidos **provisoriamente**, por servidor responsável no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento.

5.5. Os produtos adquiridos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis para posterior atesto na nota fiscal.

5.6. Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

5.7. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação.

5.8. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

### 6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo que comprove a efetiva entrega dos itens adquiridos.

6.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

6.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4. A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.6. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor a ser paga.

6.7. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

### 7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024:

#### 02 – PODER EXECUTIVO

#### 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### 10 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0037.2072.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0037.2075.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### 02 – PODER EXECUTIVO

#### 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### 94 – FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BAS VAL PROF EDUCAÇÃO

12.361.0037.2083.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL A CARGO DO FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

8.1. Considerando o acima exposto, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 23/12/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 27/12/2024;**

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail: [compras\\_caetes@hotmail.com](mailto:compras_caetes@hotmail.com), até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.**

### 9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Declarações.

9.2. **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3. **Para qualificação técnica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

9.4. **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **DECLARAÇÕES**:

- a) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) que inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no procedimento, assumindo estas como firmes e verdadeiras.

### **10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

10.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, as infrações administrativas são as seguintes:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.





## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caetés/PE, 23 de dezembro de 2024.

---

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito